



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI Nº 662, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de motorista na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraipaba, constante na Lei Municipal Nº 502, de 26 de Novembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraipaba, prevista na Lei Municipal Nº 502, de 26 de Novembro de 2009, passa a vigorar com a alteração da quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme especificações do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais disposições dos cargos de provimento em comissão e efetivo previstos no Anexo único da Lei Municipal Nº 502, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2º. Os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de PARAIPABA submetem-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo Único. As contribuições previdenciárias dos servidores efetivos da Câmara Municipal serão pagas ao Fundo Municipais de Previdência Social do Município de PARAIPABA, na forma legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de Paraipaba autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos estabelecidos no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE PARAIPABA

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro - Paraipaba-Ceará.

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CEP: 62685-000 – Fone: (85) 3363-1212


14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 09 de março de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO DE PARAIPABA




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 662/2015.
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 502/2009)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CEARÁ

<u>CARGOS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
MOTORISTA	CE-MTA	03	40	R\$ 1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 09 de março de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO DE PARAIPABA